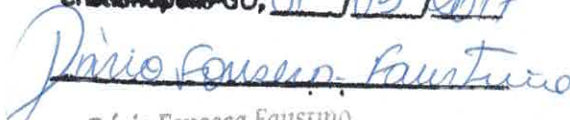


Ato declaratório de dispensa de licitação nº 014.2017

Publicado nesta data, mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 01/03/2017



Dário Fonseca Faustino  
Secretário de Administração e RH  
Cristianópolis - GO

CONTRATO Nº 078/2017 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE  
OUTRO **CRISTIANE  
MAGALHÃES**, NAS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES QUE  
SE SEGUEM.

Por este instrumento particular de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Wilson da Paixão, nº 01, Setor Central, na cidade de Cristianópolis-GO, por intermédio da sua gestora Secretária de Assistência Social, senhora **KATIA GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do CPF nº 532.349.361-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **CRISTIANE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 951.243.811-91, portadora da Carteira de Identidade nº. 4653256 DGPC-GO – residente e domiciliada à Rua Francisco Amâncio, Centro, Cristianópolis – GO, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, o que se segue:

## 1 – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

- 1.1 – Por força deste contrato o **CONTRATADA** se compromete a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços atendimentos, visitas domiciliares, reuniões de grupos socioeducativos com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral aos usuários da Assistência Social, visando promover inclusão social, geração de trabalho e renda.
- 1.2 – O presente contrato decorre do ato de inexigibilidade de licitação e disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 2 - DO PREÇO

- 2.1 O preço convencionado entre as partes para a prestação de serviços especificados na cláusula 1.1, será de R\$ 3.831.00 (Três mil e seiscentos reais), em 03 parcelas





mensais de R\$1.277,00 (mil e duzentos e setenta e sete reais ) descontando todos os impostos exigidos por Lei.

2.2 A despesa ocorrerá por conta da dotação:

DOTAÇÃO	SETOR
14.14.08.244.0125.2.036 3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	MANUT. ATIVIDADES DO FMAS E PROGRAMAS

### 3 – DO PRAZO

3.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de Maio de 2017.

### 4 - DA RESCINDIBILIDADE

4.1 Este instrumento será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual correspondente a 2 (dois) %, sobre o valor total do contrato.


### 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Santa Cruz de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



Cristianópolis, ao 1º dia do mês de Março de 2017.

  
**KATIA GOMES MAGALHÃES**  
Gestora FMS  
Contratante

*Cristiane Magalhães*  
**CRISTIANE MAGALHÃES**  
Contratada

Testemunhas:

*Maria Ribeiros de Lima*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 020.646.061-40

*Fátima Moreira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 700.778.511-53

*[Handwritten signature]*